

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.222, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais decorrentes do art. 151, II, combinado com art. 218, com as redações dadas pela Resolução nº 002/2018, do Regimento Interno e art. 32, IV, combinado com art. 43, II, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001/2018, da Lei Orgânica do Município de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º. Fica concedido o reajuste, a título de aumento real, de 7,00% (sete inteiros por cento), incidente sobre os padrões básicos de vencimentos e funções gratificadas dos cargos efetivos dos funcionários da Câmara Municipal de Icém, recebidos no mês de dezembro de 2022.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementadas até o limite necessário para sua cobertura.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 10 de maio de 2023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e públicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete